

**Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de
Prestação de Serviços EBC/COORD-CM/Nº
0016/2018, celebrado entre a Empresa
Brasil de Comunicação S/A. – EBC e a A.
Telecom Teleinformática Ltda, em 27 de
março de 2018.**

Processo nº 1041/2017

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 37, Seção 1, páginas 29 a 34, em 21 de fevereiro de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do art. 62, Inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "H", nº 30, 4º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.166.592/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (A. TELECOM)**, neste ato representada pela Diretora de Operações, **GISELDA PENTEADO MELLES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 305641 SSP/DF e do CPF 119.706.421-49, residente e domiciliada em Brasília/DF deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, atualizar o Contrato Original com a indicação das obrigações da CONTRATADA (A. TELECOM) para atendimento ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, registrar o direito à análise de reajustes referentes aos períodos de 2019/2020 e 2020/2021 e discriminar os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência com início em 27/03/2020 e término em 27/03/2021.



2.2. Para o período estabelecido no item 2.1. desta Cláusula, o valor mensal será de R\$ 7.379,25 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e o valor anual de R\$ 88.551,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

3.1. Em razão da necessidade de aplicação do Decreto nº 9.507/2018 ao Contrato Original, por meio do presente Instrumento as partes ajustam que a **CONTRATADA (A. TELECOM)** será responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações:

3.1.1. apresentar declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

3.1.2. indicar preposto para ser o seu interlocutor com a **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, assumindo, perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela **CONTRATANTE (EBC)**, a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

3.1.2.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA (A. TELECOM)**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto.

3.1.2.2. O preposto deverá apresentar-se à **CONTRATANTE (EBC)** em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do Instrumento contratual;

3.1.3. responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com o FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transporte, local e interestadual, e a alimentação de seus funcionários, decorrentes da execução do objeto contratado;

3.1.4. apresentar mensalmente, para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no subitem 3.1.1., juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

3.1.4.1. declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com o FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados aos serviços;

3.1.4.2. os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;



- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.4.2.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos nos subitens 3.1.4.1. e 3.1.4.2., a **CONTRATADA (A. TELECOM)** estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como à rescisão contratual;

3.1.5. assumir a exclusiva responsabilidade pelas declarações emitidas, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

3.1.6. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo, a relação nominal de seus funcionários vinculados à prestação dos serviços, indicando os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo, no mínimo, o auxílio transporte e o auxílio alimentação.

3.1.6.1. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da relação mencionada no subitem 3.1.6., ou de alguns de seus itens, a **CONTRATADA (A. TELECOM)** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer obrigação;

3.1.7. ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

3.1.7.1. A **CONTRATANTE (EBC)** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **CONTRATADA (A. TELECOM)**;
- b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



2. Permanecem inalteradas todas as demais obrigações previstas na Cláusula Primeira do Contrato Original, à exceção daquelas que conflitem com o que ora é eleito, perdendo o seu efeito a partir da celebração deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO DIREITO À ANÁLISE DO REAJUSTE

4.1. Com base na Cláusula Décima do Contrato Original, fica assegurada à CONTRATADA (A. TELECOM) o direito à análise do reajuste referente aos períodos de 2019/2020 e 2020/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2020NE000757
Emissão:	25/03/2020;
Valor:	R\$ 7.379,25 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

5.1.1. A despesa descrita no item 5.1. desta Cláusula será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro 2020, objetivando a cobertura total da despesa.

5.2. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2021 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no caput do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 27 de março de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


MÁRCIO KAZUAKI FUSSISSAVA
Diretor de Administração,
Finanças e Pessoas


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 865, de 31/12/2019

A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA
Contratada


GISELDA PENTEADO MELLES
Diretora de Operações

Testemunhas:

1) Thais J. P. Rodrigues
032.430.471-45

2) WELLINGTON DE MEB SOUZA
305.345.501-34

EM BRANCO

8